

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 989, de 10 de abril de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
EDITAL	3
Edital SEI nº 04.....	3

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL

Edital SEI nº 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2026

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Januário Cicco, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, disponíveis na intranet na área de Gestão de Pessoas.

1.2 O processo eleitoral destina-se a seleção 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico; e d) 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes servidores(as) públicos(as), eleitos(as) pelos(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUF

1.3 O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

1.4 O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral. (Anexo I)

1.5 Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizada por meio de candidatura única.

2.2 Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de Representante dos Empregados no Comitê, os empregados públicos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico e os servidores públicos, lotados na Maternidade Escola Januário Cicco, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3 As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4 Os pedidos e os registros de inscrição serão realizados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal por meio de formulário próprio.

2.5 Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Januário Cicco.

2.6 O mandato será de 2 (dois) anos, com vigência a partir de 01 de março.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis à Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Januário Cicco, os empregados públicos e servidores públicos ativos da Empresa, lotados na Maternidade Escola Januário Cicco, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2 São inelegíveis à Representante dos Empregados no Comitê, da Maternidade Escola Januário Cicco, os empregados:

- a) que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos nos últimos 2 (dois) anos;
- d) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos, em razão de assédio, nos últimos 5 (cinco) anos
- e) que sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- f) que se encontram na situação de inadimplência com a HU BRASIL em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1 Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal divulgará, em Boletim de Serviço, a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Januário Cicco.

4.2 Será divulgado, também em Boletim de Serviço, os nomes dos candidatos que tiveram sua habilitação indeferida, cabendo recurso a este indeferimento por meio de formulário próprio (Anexo III).

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Após a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas à eleição, será facultado aos candidatos o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida no regulamento Eleitoral e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

5.2 A HU Brasil não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

5.3 A campanha eleitoral terá início na data de publicação da lista final dos candidatos habilitados.

5.4 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Hu Brasil, sendo os candidatos passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais e materiais, bem como danos à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Hu Brasil.

5.5 É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários, da Hu Brasil, ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.6 Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.7 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Hu Brasil para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos no Regulamento Eleitoral, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

5.8 A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá restringir-se aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos pessoal, códigos disciplinares e de ética da Hu Brasil, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

5.9 As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

5.10 À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada por meio presencial.

6.2 O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

6.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

6.4 Poderão votar os empregados e servidores cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados na Maternidade Escola Januário Cicco, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

6.5 A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6.6 Após a data prevista no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos no sistema.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico.

7.2 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da HU BRASIL, da data, hora e local de apuração dos votos.

7.3 Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

7.4 Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

7.5 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

7.6 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Hu Brasil, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

7.7 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

7.8 Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições na data prevista no Calendário Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal utilizará os meios de comunicação da Hu Brasil para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

8.2 Com o encerramento do processo eleitoral, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na Hu Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

8.3 Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.4 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.5 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data	Local
Pré-candidatura	13 a 15 de abril	Via Forms: Inscrição para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas – Preencher o formulário

Publicação da relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	16 de abril	Boletim de Serviço
Prazo de recurso ao indeferimento das habilitações	17 de abril	Via email: udp.mejc-ufrn@ebserh.gov.br , conforme Anexo II
Análise dos recursos	22 de abril	UDP
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	23 de abril	Boletim de Serviço
Votação	28 e 29 de abril	Prédio da MEJC e anexo VII
Apuração dos votos	30 de abril	UDP/CPDP
Divulgação do resultado preliminar	04 de maio	Boletim de Serviço
Recurso	05 de maio	Via Email: udp.mejc-ufrn@ebserh.gov.br , conforme Anexo III
Análise dos recursos	06 de maio	UDP
Divulgação do resultado final	07 de maio	Boletim de Serviço

*As datas podem sofrer alterações

ANEXO II - MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal,

Eu, (nome completo), (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da Sede. Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

Data

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal,

Eu, (nome completo), (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE, venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição do Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da Sede.

Peço, dessa forma, o deferimento.

Atenciosamente,

Data

Assinatura

Luiz Murillo Lopes De Britto